

PROJETO DE LEI Nº 59/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a criação da Semana da “Virada Animal” no Município de Campos do Jordão, e dá outras providências.

(de autoria do Vereador Sebastião Antônio Bonifácio)

Artigo 1º - Fica criado no Município de Campos do Jordão, a Semana da “**Virada Animal**” que terá o intuito de divulgar informações, sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção direitos dos animais e estimular e despertar o interesse público para a adoção e guarda responsável de animais domésticos, propiciando espaços para prestar informações e convivência, colaborando dessa maneira com as ONG's de Proteção aos Animais.

Parágrafo Único – Durante a realização da Semana, poderão ocorrer concomitantemente exposições, “cãominhadas”, feiras de adoção, campanhas de vacinação e castração entre outras atividades correlatas ao tema e/ou desenvolvidas por organizações e grupos de Voluntários Independentes.

Artigo 2º - O referido evento ocorrerá pelo menos uma vez a cada semestre.

Artigo 3º - A organização da Semana da “**Virada Animal**” ficará a cargo das ONG's de Proteção aos Animais, que forem indicadas pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - As ONG's poderão cobrar ingressos e comercializar produtos e serviços para ajudar a custear suas despesas com a realização do evento.

Artigo 5º - As Organizações Não-Governamentais (ONGs) que tiverem em seu objeto social o cuidado com os animais estarão vinculados ao cumprimento dos objetivos e ações previstas nesta Lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, aos 17 de Setembro de 2.018.

SEBASTIÃO ANTONIO BONIFÁCIO
Vereador – P.S.D.B.